



### LEI Nº. 2.852/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.758 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a verba indenizatória destinada a indenizar as despesas custeadas diretamente pelos Servidores Comissionados da Câmara Municipal Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 2.758, de 12 de dezembro de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória aos cargos de provimento em comissão de Secretário (a) Geral da Câmara Municipal de Brasnorte-MT, Assessor (a) de Imprensa da Câmara Municipal de Brasnorte-MT, Assessor (a) Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Brasnorte-MT e Assessor (a) de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasnorte-MT destinada a indenizar as despesas estimados/presumidas e custeadas diretamente pelos servidores públicos no exercício de suas atribuições, nos termos desta lei.*

(...)

**Art. 3º** Os valores a serem pagos mensalmente a título de verba indenizatória aos servidores comissionados, corresponderá a:

(...)

*II – 55% (setenta e cinco por cento) do vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Assessor (a) de Imprensa da Câmara Municipal de Brasnorte-MT, Assessor (a) Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Brasnorte-MT e Assessor (a) de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasnorte-MT.*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, consoante Estudo de Impacto Orçamentária e Financeiro e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).





# BRASNORTE


## PREFEITURA

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.*

  
**EDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito



 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

 (66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA